Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



1

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 11948/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VOZ E DADOS E SITIO REMOTO DE PROPAGAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS do dia 23/07/2025 às 08h. ATÉ dia 05/08/2025 às 11h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2025 às 14h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultase esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: https://bllcompras.com

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210 de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por lote, com modo de disputa "ABERTO", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - ETP - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Quantitativo, Descritivo e Oçamento Estimado;

ANEXO IV - Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V - Modelo de proposta;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



1. DO OBJETO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **1.1.** O presente pregão tem como objeto a <u>contratação de empresa para prestação de serviços complementares e de locação de equipamento de rede de comunicação digital voz e dados e sitio <u>remoto de propagação</u>, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.</u>
- **1.2.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela <u>Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano</u>, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

- **2.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).
- **2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.
- **2.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL Compras, disponível no endereço https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- **2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **2.5.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em: https://bll.org.br e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.
- **2.6.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.
- **2.7.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **2.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.
- **2.9.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: https://bllcompras.com, no site da Prefeitura: https://www.carapicuiba.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Publicas PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br, pelo email: licitacoes@carapicuiba.sp.gov.br , e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.
- **2.10.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, exclusivamente, através de acesso na https://bllcompras.com.
- **2.11.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

4 DOS CONSÓRCIOS

- 4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:
- **4.2.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, esuas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- (a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- (b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;
- (d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- **4.3.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.1. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- **4.3.2.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **4.3.3.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.
- **4.3.4.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- **4.3.5.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- **4.3.6.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
- 5. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:
- **5.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;
- **5.2.1.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.2.2.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **5.2.3.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionárioou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **5.2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **5.2.5.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- **5.2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.4 e 5.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **5.2.7.** O disposto nos itens 5.2.4 e 5.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **5.2.8.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **5.2.9.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.2.10.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação
- **5.2.11.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si:
- **5.2.12.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.13. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- **5.2.14.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.2.15.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- **5.2.16.** Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- **5.2.17.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **5.2.18.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Publica de Carapicuiba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **5.2.19.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- **5.2.20.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 5.2.21. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e

funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

- **5.2.22.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- **5.2.23.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **5.2.24.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta:
- **5.2.25.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- **5.2.26.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **5.2.27.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **5.2.28.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **5.2.29.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- **5.2.30.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.
- 6 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:
- **6.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **6.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.
- **6.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.7. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO IV).

- a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data desua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abrilde 2021.
- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



6.8. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3° da Lei Complementar nº.123/06 e art. 4º da Lei 14.133/21 (ANEXO VII).

7. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) similar (es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, sem quantitativo mínimo do objeto ofertando.

8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- **8.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante aapresentação das seguintes certidões:
- **8.1.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **8.1.1.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazendado Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Divida Ativa.
- **8.1.1.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.
- **8.1.1.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- **8.1.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos peranta a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.1.1.6.**Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.
- **8.1.1.7.** As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

9. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- **9.1.1.** Certidão negativa de feito sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.
- 9.1.2. Prova de Capital Social ou Patrimonio Liquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



total estimado da licitação;

10. DOS PROCEDIMENTOS

- **10.1.** O licitante deverá lançar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;
- **10.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) excluisivamente por meio do sistema eletronico no endereço: https://bllcompras.com no(s) campo(s) indicado(s) sem exigencia de formato ou tamanho de arquivo.
- **10.1.2.** A proposta comercial e documentos de habilitação serão analisados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração e/ou das referências informadas, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- **10.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequiveis.
- **10.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.
- **10.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo menor preço do lote.
- **10.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- **10.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **10.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:
- **a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- **b)** O valor mínio entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- **c)** Quando não forem resgistrados pelo menos um lance durente esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
- 10.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras

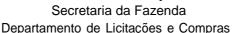


poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

- **10.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.
- **10.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **10.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos o Pregoeiro (a) será atualizado na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.
- **10.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

11. DA ABERTURA

- **11.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- **11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamenteinformados de seu recebimento, horário e registro de valores.
- **11.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- **11.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeirolugar.
- **11.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, dovalor do menor lance registrado.
- **11.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo pararecebimento dos lances.
- **11.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando foro caso, após a negociação.
- **11.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta demenor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste





Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

11.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **12.1.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no item Anexo III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 12.3. Que não atendam às exigências formais e prestação de serviço previstas neste edital;
- **12.4.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (Lei nº 14133 / 2021); e,
- **12.5.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo III quantitativos e **orçamento estimado**.
- **12.6.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- **13.1.** Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou com assinaturas digitais, relacionados neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na https://bllcompras.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.
- **13.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.
- **13.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de 30 minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 20 deste edital.
- 13.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços —

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



modelo sugerido no Anexo V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamenteem original digitalizado).

14. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E REAJUSTES.

- **14.1.** A execussão dos serviços deverá ser iniciada em até 60 (sessenta) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço emitido pela secretaria requisitante, em conformidade com o Termo de Referência em atendimeno a <u>Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano</u>.
- **14.2.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.
- **14.3.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.
- **15.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- **15.3.** Se houver multa aplicada ao contratado, superior ao pagamento devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadora ou será cobrada judicialmente.
- **15.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

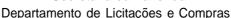
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SESEG** nº 18.01.06.181.0002.3.3.90.39.14-824 - (Elemento 39 – Serviço).

17. OBRIGAÇÕES

- 17.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:
- **17.2.** Atender às solicitações feitas pela **secretaria requisitante** no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição da ordem de serviço.
- **17.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materias de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

Secretaria da Fazenda





- **17.4.** O material será recebido provisoriamente, pelo representante desginado da adminstração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a qualidade, especificação e preço.
- **17.5.** No período de carência para recebimento defenitivo, o representante da administração poderá solictar a substituição do material realizado em desacordo coma as condições estabelecidadas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.
- **17.6.** A substituição do material devera ocorrer no 1º (primeiro) dia últil imediatamento subsequenteao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazoassinalado, sem justificação, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicara na aplicação das sanções previstas no item 18 e subitens deste edital.
- 17.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pala Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **17.8.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES

- **18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **18.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **18.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **18.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **18.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **18.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- **18.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **18.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **18.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **18.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

- 18.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 18.2, 18.3, 18.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 18.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 18.13. O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não entrega do material ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidadese/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 18.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 18.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 18.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 18.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- 18.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **18.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **18.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 19.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.
- 19.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

- **19.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- **19.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- **19.5.** As impugnaçções deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: https://bllcompras.com.

20. DO RECURSO

- **20.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **20.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importaráa decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.
- **20.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quandonão justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **20.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: https://bllcompras.com.
- **20.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.
- **21.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento damercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementara instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constaroriginariamente da proposta.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



- **21.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.
- **21.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.
- **21.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **21.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 22 de julho de 2025.

Eidmar Carnuta da Silva Luz Pregoeira

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares e de locação de equipamentos de rede de comunicação digital (voz e dados) e sítio remoto de propagação, com transmissão de dados GPS nos terminais portáteis, acompanhado de projeto técnico de legalização junto à ANATEL, integração com sistema de comunicação 4G/LTE, com aplicação de peças, acessórios, materiais, dispositivos e mão-de-obra, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Carapicuíba.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Carapicuíba estabelece como uma das prioridades de governo proporcionar aos seus cidadãos uma cidade segura e para isso busca dotar-se de soluções que permitam melhorar a percepção dos mesmos, e uma das soluções é incrementar os níveis de segurança efetivo.

A locação de um sistema complementar de radiocomunicação digital para a Guarda Civil Municipal de Carapicuíba representa um investimento estratégico para a melhoria da segurança pública no município. Essa solução tecnológica permitirá uma comunicação eficiente e rápida entre as equipes operacionais, agilizando o atendimento a ocorrências e aumentando a sensação de segurança da população. Além disso, o sistema contribuirá para a modernização da gestão pública, otimizando a coordenação entre os diferentes órgãos e serviços municipais, inclusive para permitir a comunicação entre Guardas Civis Municipais dos Municípios limítrofes e aqueles consorciados junto ao Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE.

O sistema de rádio é fundamental para a comunicação em situações de emergência, como acidentes, crimes em andamento, perseguições ou desastres naturais, possibilitando a rápida mobilização de recursos e equipes de atendimento à ocorrência ou socorro, assim como para a coordenação de eventos.

Outro ponto fundamental é a possibilidade de localização do usuário pelo sistema de GPS embarcado no equipamento portátil, aumentando o nível de segurança e proteção do mesmo, bem como permitindo a locomoção da guarnição mais próxima do evento ou ocorrência.

A presente contratação visa ampliar e modernizar o atual sistema de radiocomunicação da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba, considerando a necessidade crescente de comunicação eficiente, segura e integrada entre as equipes operacionais, principalmente em situações críticas locais e nas ocorrências intermunicipais.

A expansão do sistema prevê:

- Aumento do número de rádios portáteis, fortalecendo a capacidade de atuação das guarnições em campo;
- Instalação de mais uma base fixa, permitindo maior controle e comunicação com agentes em operação;

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



- Integração com Guardas Municipais da região por meio de terminal compatível;
- Implantação de um novo sítio de repetição, estrategicamente posicionado para reduzir zonas de sombra e ampliar a cobertura no território do município;
- Implementação de rastreamento GPS nos terminais portáteis, com visualização em console e aplicação tática no despacho das equipes;
- Interoperabilidade na comunicação com a utilização de Gateway e licenças de aplicativo móvel para que o comando e chefias, da unidade e de outros órgãos, possam se integrar ao sistema de rádio por meio de dispositivos 4G/LTE, permitindo comunicação segura mesmo fora das bases fixas através de seus aparelhos celulares.

Essa complementação está alinhada com a diretriz de fortalecimento da segurança pública e da capacidade de resposta rápida a incidentes, além de integrar a Guarda Civil Municipal a um modelo de gestão mais moderno, eficiente e interoperável com outros entes da segurança regional, especialmente os vinculados ao CIOESTE.

Em resumo, o sistema de rádio comunicação desempenha um papel crucial na segurança e no bem-estar da comunidade e a necessidade de um complemento do sistema atual em Carapicuíba é justificada pela importância de uma comunicação ágil, confiável, conforme detalhamento e declaração de viabilidade contidos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Discriminação
01	Sítio de repetição VHF completo
02	Servidor de gravação e console de despacho para gerenciamento GPS de rádios
03	Estação terminal fixa digital DMR VHF
04	Estação terminal portátil digital DMR VHF com visor e GPS
05	Bateria sobressalente para rádio portátil
06	Microfone alto-falante remoto para rádio portátil
07	Sistema de link de dados IP - rede LAN
08	Rádio IP para integração
09	Gateway para integração DMR/LTE.
10	Licença de aplicativo para celular com integração rádio.
11	Serviço de suporte técnico 24/7, incluindo manutenção e sustentação do parque legado e projeto ANATEL.

4. DA ENTREGA

Os serviços e materiais deverão ser realizados / entregues em até 60 (sessenta) dias úteis, após emissão da ordem de serviço.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na sede da SESEG – Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.

Rua João Acácio de Almeida, 150- Jardim das Belezas, Carapicuíba - SP.

6. DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão em até 30 dias efetuados após a entrega dos materiais, de acordo com a quantidade solicitada.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo estimado de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2025

Responsável (eis) pelo Planejamento

Elizabete Maria de Souza – Auxiliar Administrativo Vagner Rodrigues dos Santos – Secretário Adjunto Regina Mesquita – Secretária da Secretaria de Segurança Publica e Controle Urbano

I – Descrição da necessidade da contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares e de locação de equipamentos de rede de comunicação digital (voz e dados) e sítio remoto de propagação, com transmissão de dados GPS nos terminais portáteis, acompanhado de projeto técnico de legalização junto à ANATEL, integração com sistema de comunicação 4G/LTE, com aplicação de peças, acessórios, materiais, dispositivos e mão-de-obra, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Carapicuíba.

II – Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora, é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Item	Discriminação
01	Sítio de repetição VHF completo
02	Servidor de gravação e console de despacho para gerenciamento GPS de rádios
03	Estação terminal fixa digital DMR VHF
04	Estação terminal portátil digital DMR VHF com visor e GPS
05	Bateria sobressalente para rádio portátil
06	Microfone alto-falante remoto para rádio portátil
07	Sistema de link de dados IP - rede LAN
08	Rádio IP para integração
09	Gateway para integração DMR/LTE.
10	Licença de aplicativo para celular com integração rádio.
11	Serviço de suporte técnico 24/7, incluindo manutenção e sustentação do parque legado e projeto ANATEL.

III - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda

IV - Descrição da solução como um todo

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares e na locação de equipamentos de rede de comunicação digital (voz e dados) e implantação de sítio remoto de propagação. Essa solução contempla a transmissão de dados GPS nos terminais portáteis, acompanhada de projeto técnico de legalização junto à ANATEL, integração com sistema de comunicação 4G/LTE e aplicação de peças, acessórios, materiais, dispositivos e mão-de-obra. Adicionalmente, inclui os serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura, visando atender integralmente as necessidades da Guarda Civil Municipal do município de Carapicuíba.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



V- Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VI - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

VII - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

VIII - Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação/aquisição do objeto, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhoria e eficiência na comunicação, tais como:

- Nenhum investimento inicial com aquisição;
- Nenhum investimento com equipe de instalação e implantação do sistema
- Nenhum investimento com profissional habilitado para gestão do sistema;
- Nenhum custo com licenças de uso de softwares;
- Rapidez e Agilidade na contratação;
- Não há preocupação com depreciação de patrimônio;
- Flexibilidade de negociação;
- Manutenção de todos os rádios e troca de baterias e acessórios inclusos na locação;
- Manutenção preventiva durante o contrato;
- Instalação e estruturação inclusos;
- Treinamento periódico para utilização dos equipamentos;
- Gerenciamento de ativos incluso com fornecimento de relatórios de controle;
- Projeto de engenharia para obtenção das licenças ANATEL e gestão das frequências inclusos;
- Remanejamento das instalações sem custo (mudança de local na unidade; mudança de endereço da unidade; troca de instalação em veículos, etc);
- Substituição imediata de equipamento queimado por raio, queda, mau uso ou qualquer outra eventualidade;
- Não renovação do contrato quando da necessidade de substituição dos equipamentos por outros de nova tecnologia;
- Evita os percalços de abertura de inúmeros processos licitatórios para a substituição de baterias e de equipamentos avariados, furtados, roubados ou perdidos;
- Suporte técnico garantido (24 horas por dia / 7 dias por semana / 365 dias por ano).

IX - Providências a serem adotadas

Não se aplica.

X- Possíveis Impactos Ambientais

A licitante deve estar dentro das normas ambientais exigidas por lei. Quanto a Secretaria, informamos que não há impactos ambientais causados pelo uso do referido item.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO III QUANTITATIVO, DESCRITIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO.

	LOTE 01								
Item	Descrição			Qtd.	Und. Valor T		Valor T	otal do Serviço	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares e de locação de equipamentos de rede de comunicação digital (voz e dados) e sítio remoto de propagação, com transmissão de dados GPS nos terminais portáteis, acompanhado de projeto técnico de legalização junto à ANATEL, integração com sistema de comunicação 4G/LTE, com aplicação de peças, acessórios, materiais, dispositivos e mão-de-obra, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Carapicuíba.		1	Serviço		R\$	R\$ 468.916,08		
	Descrição Qtd. Und. Va		Valor U	Jnd. Valor Mensal		alor Mensal	Valor Anual		
Sitio de	repetição VHF completo	1	UND	R\$ 3.78	3,50 R\$		\$ 3.783,50	R\$ 45.402,00	
	Servidor de gravação e console de despacho para gerenciamento GPS de rádios		UND	R\$ 3.13	4,90 R\$ 3.134,90		\$ 3.134,90	R\$ 37.618,80	
Estação	terminal fixa digital DMR VHF	1	UND	R\$ 529	0,84 R\$ 529,84		R\$ 529,84	R\$ 6.358,08	
	Estação terminal portátil digital DMR VHF com visor e GPS 40 UN		UND	R\$ 443	3,23 R\$ 17.729,20		3 17.729,20	R\$ 212.750,40	
Bateria	sobressalente para rádio portátil	20	UND	R\$ 80,95		R\$ 1.619,00		R\$ 19.428,00	
Microfone alto falante remoto para rádio portátil 40		40	UND	R\$ 86,45		R\$ 3.458,00		R\$ 41.496,00	
Sistema de link de dados IP - Rede LAN 1		1	UND	R\$ 2.918,70		70 R\$ 2.918,70		R\$ 35.024,40	
Rádio IP para integração 1		1	UND	R\$ 432,57		7 R\$ 432,57		R\$ 5.190,84	
Gateway para integração DMR/LTE		1	UND	R\$ 1.94	5,97	RS	1.945,97	R\$ 23.351,64	
Licença de aplicativo para celular com integração de rádio		4	UND	R\$ 97	44	R	\$ 389,76	R\$ 4.677,12	
manute	de suporte técnico 24/7, incluindo nção e sustentação do parque legado e ANATEL	1	SERV	R\$ 3.13	4,90	R	\$ 3.134,90	R\$ 37.618,80	

Valor Estimado da Licitação: R\$ 468.916,08

(Quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e dezessesis reais e oito centavos).

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2025 PROCESSO Nº. 11948/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VOZ E DADOS E SITIO REMOTO DE PROPAGAÇÃO.

Α	empresa			,	inscrita	no	CNPJ	(M.F.)	sob	0	nº
		······ ,	por	intermédio	do	seu	represen	tante l	egal,	0	Sr(a)
		portad	lor(a)	da Carteira	de idei	ntidad	e nº		е (CPF	n ^o
		,									

DECLARA,

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Leinº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapícuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



Lei nº 14.133/21, 1º de abrilde 2021.

- e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, fi	irma o prese	ente.		
,	de	de	XXXX.	
Representante leg	al do licitant	te		

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA



À

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2025 PROCESSO Nº. 11948/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VOZ E DADOS E SITIO REMOTO DE PROPAGAÇÃO.

Α	empresa	,inscrita	no	CNPJ/MI	= sob	0
nº	, inscrição estadual nº	,	estabelecio	da à Av./R	ua	
	, nº, bairro			, na	cidade	de
	, telefone		, fax		, vem	pela
prese	ente apresentar abaixo sua proposta de pre	ços para <u>contr</u>	atação de e	empresa p	ara prest	ação de
<u>servi</u>	ços complementares e de locação de equipa	amento de rede	de comuni	icação dig	ital voz e	dados e
sitio r	remoto de propagação, de acordo com as ex	rigências do pre	esente edita	ıl.		

	LOTE 01								
Item	Descrição			Qtd.	Und. Valor		Valor T	otal do Serviço	
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares e de locação de equipamentos de rede de comunicação digital (voz e dados) e sítio remoto de propagação, com transmissão de dados GPS nos terminais portáteis, acompanhado de projeto técnico de legalização junto à ANATEL, integração com sistema de comunicação 4G/LTE, com aplicação de peças, acessórios, materiais, dispositivos e mão-de-obra, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da Guarda Civil Municipal do Município de Carapicuíba. Compreendendo os materiais abaixo:			1	Serviço		ı	R\$ XX,XX	
	Descrição	Qtd.	Und.	Valor U	Jnd.	Valo	r Mensal	Valor Anual	
Sitio de	repetição VHF completo	1	und	R\$ XX			XX,XX	R\$ XX,XX	
Servido	r de gravação e console de despacho renciamento GPS de rádios	1	und	R\$ XX	,XX R\$ X		XX,XX	R\$ XX,XX	
Estação	terminal fixa digital DMR VHF	1	und	R\$ XX	,XX R		XX,XX	R\$ XX,XX	
Estação terminal portátil digital DMR VHF com visor e GPS		40	und	R\$ XX	R\$ XX,XX		XX,XX	R\$ XX,XX	
Bateria	sobressalente para rádio portátil	20	und	R\$ XX	R\$ XX,XX		XX,XX	R\$ XX,XX	
Microfo	ne alto falante remoto para rádio portátil	40	und	R\$ XX	R\$ XX,XX		XX,XX	R\$ XX,XX	
Sistema de link de dados IP - Rede LAN		1	und	R\$ XX	R\$ XX,XX		XX,XX	R\$ XX,XX	
Rádio IP para integração		1	und		R\$ XX,XX		XX,XX	R\$ XX,XX	
Gateway para integração DMR/LTE		1	und	R\$ XX	,XX	R\$	XX,XX	R\$ XX,XX	
Licença de aplicativo para celular com integração de rádio		4	und	R\$ XX	,XX	R\$	XX,XX	R\$ XX,XX	
Serviço manute	de suporte técnico 24/7, incluindo nção e sustentação do parque legado e ANATEL.	1	serv	R\$ XX	,XX	R\$	XX,XX	R\$ XX,XX	

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

- 1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de servço
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".
- 3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO	Nº	
NOME DA AGÊNCIA	Nº	
NÚMERO DA CONTA		
Nome o Cargo		
Nome e Cargo		
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Local,	de	de XX.
	(assinatura do responsável pela empresa	a)
	Nome - Cargo	

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total.

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX PREGÃO ELETRONICO №. 62/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 11948/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano

CLÁUSULA PRIMEIR	ΡΔ
, legalmente aqui representada na forma de seu Contrat Senhor, portador da céc do CPF/MF nº	
CONTRATADA:, inscrita no CN estabelecida à	•
	ID VAIC and a sec
CPF nº. 01514635810 e pela Secretária de Segurança Públic do RG nºe do CPF nº	ca e Controle Urbano, Sr, portador
o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 2 ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da	Silva, portador do RG nº. 152569455- e
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAI	·
Contrato de forneciemto continuo que entre si celebram CARAPICUIBA e a Empresana	

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto a <u>contratação de empresa para prestação de serviços complementares e de locação de equipamento de rede de comunicação digital voz e dados e sitio <u>remoto de propagação</u>, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.</u>
- **1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço e o fornecimento do material constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

2.1. A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimeno a Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



3.1. O valor total da presente contratação para é de R\$

()

- **3.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- **3.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SESEG** nº 18.01.06.181.0002.3.3.90.39.14 824 (Elemento 39 Serviço).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela <u>Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano</u>, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **5.1.** A contratada deverá iniciada a execução do objeto da licitação em até 60 (sessenta) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimeno a Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano.
- **5.2.** Os serviços serão executados conforme Termo de Referência.
- **5.3.** O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.
- **5.4.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.
- **5.5.** A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentesao serviço executado por seus empregados.
- **5.6.** A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **5.7.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.
- **5.8.** A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;
- **6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- **6.3.** Atender à solicitação feita pela <u>Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano</u>, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
- **6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.
- **6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- **6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidia sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.
- **6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- **7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- **7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;
- **7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **7.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **7.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Secretaria da Fazenda



Departamento de Licitações e Compras

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- **7.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15° (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- **7.12.** O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- **7.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **7.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- **7.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **7.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.
- **7.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- **7.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **7.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.
- 13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que tambémo leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,	.de de 2025.
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
	JOSE ROBERTO DA SILVA – Prefeito
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano
	CONTRATADA
Testemunhas	
Nome:	RG:
Nom e :	RG:

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2025 PROCESSO Nº. 11948/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE DE COMUNICAÇÃO DIGITAL VOZ E DADOS E SITIO REMOTO DE PROPAGAÇÃO.
A (nome da licitante), empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à , declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e <u>não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micropempresa e empresa de pequeno porte.</u>
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local) . (data)

(Assinatura do Representante Legal)

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

13.1.1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

13.1.2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	ı
---------------	---

Secretaria da Fazenda Departamento de Licitações e Compras



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Nome:		
Cargo:		
CPF:	<u></u>	
Assinatura:	<u> </u>	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):		
- -		
Tipo de ato sob sua responsabilidade:		
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome:		
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:		
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:		
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo:		
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF:		

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.